



MCT – LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

**RESOLUÇÃO NORMATIVA**

NÚMERO:

RN-004/06

**DIÁRIA NO OBSERVATÓRIO DO PICO DOS DIAS - OPD**

FOLHA:

01/01

REVOGA:

**O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E**

1. Fixar a diária para a estadia no Observatório do Pico dos Dias – OPD em R\$ 100,00 por pessoa.
2. As diárias serão cobradas de todas as pessoas que pernitem no OPD utilizando os serviços de hotelaria oferecidos pelo LNA.
  - 2.1. São isentos do pagamento da diária servidores, bolsistas e estagiários do LNA em missão de serviço.
  - 2.2. Em casos específicos o Diretor do LNA ainda poderá isentar outras pessoas da cobrança da diária.
3. A diária inclui hospedagem, almoço, jantar, lanche noturno e, sob pedido, café da manhã.
4. Na ocupação de um dormitório por mais de uma pessoa sujeita a pagar a diária será concedido um desconto de 20% para as demais pessoas.
5. Sob solicitação, ficam isentos total ou parcialmente do pagamento de diárias astrônomos e estudantes de astronomia em missão observacional, participantes de eventos de treinamento ou ensino ou outras pessoas em serviço, caso os mesmos não recebem auxílio de nenhuma forma de qualquer pessoa física ou jurídica para cobrir os custos de estadia no OPD, ou auxílio em valor menor da soma das diárias durante sua estadia.
  - 5.1. Para obter isenção total ou parcial do pagamento o solicitante deverá:
    - 5.1.1. Apresentar declaração, assinada pela autoridade competente da instituição de origem do solicitante, sobre o valor de auxílio pago pela instituição ao solicitante;
    - 5.1.2. Assinar declaração sobre o valor de auxílio recebido através de outras fontes.
  - 5.2. Caso o solicitante não recebeu auxílio será concedido isenção total do pagamento de diárias.
  - 5.3. Caso o solicitante recebeu auxílio abaixo do valor da soma das diárias durante sua estadia no OPD, será concedido isenção parcial às diárias, de forma que a soma das mesmas não ultrapassa o valor do auxílio.
  - 5.4. A isenção total ou parcial do pagamento de diárias fica limitado em, no máximo, três pessoas para grupos participando simultaneamente na execução do mesmo projeto científico no mesmo telescópio ou no mesmo laboratório, sendo que essa regra não se aplica aos participantes de eventos voltados especificamente a treinamento ou ensino.
6. Transporte de pessoas para o OPD ou do OPD para outras localidades, em horário fora dos horários de transporte normal, como constam na página da internet do LNA, somente será oferecido em casos especiais ou de emergência.
  - 6.1. O transporte fora dos horários normais se limitam a viagens do OPD para localidades nos municípios de Itajubá, Brazópolis ou Piranguinho.

- 6.2. Solicitações para transporte fora dos horários normais deverão ser encaminhadas para o Chefe do Serviço de Suporte Logístico do OPD, com antecedência mínima de dois dias, salvo em casos de emergências.
  - 6.3. As solicitações para transporte fora dos horários normais deverão ser justificadas, sendo que a inconveniência do solicitante em chegar a Itajubá, Piranguinho ou Brazópolis em horário compatível com o transporte, não qualifica como justificativa.
  - 6.4. O preço de cada transporte fora dos horários normais, independente do destino ou do número de pessoas transportadas no mesmo veículo, será de R\$ 100,00.
7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do LNA.

Essa Resolução Normativa entra em vigor no dia 1 de setembro de 2006.

Itajubá, 04 de agosto de 2006.

Albert J.R. Bruch  
Diretor